

DEMOCRACIA PARTICIPATIVA BRASILEIRA: AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COMO INSTRUMENTO PARTICIPATIVO – A CÂMARA DOS VEREADORES DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO¹

BRAZILIAN DEMOCRACY PARTICIPATORY: THE PUBLIC HEARINGS AS PARTICIPATORY INSTRUMENT - THE CITY COUNCIL OF THE CITY OF RIO DE JANEIRO

Claudia Tannus Gurgel do Amaral²
Maria Clara Guimarães³
Raysa Daumerie⁴

Resumo

O trabalho analisa algumas questões sobre a democracia participativa no Brasil após 1988, seu fortalecimento institucional na evolução legislativa a partir de então. Inserindo a audiência pública nesse contexto como instrumento participativo social e as experiências ocorridas na Câmara dos vereadores da cidade do Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Democracia, participação e audiência pública.

Abstract

The paper examines some questions about the participatory democracy in Brazil after 1988, its institutional strengthening in the legislative developments since then. Entering the public audience in this context as an instrument of social participation in public politics and the experiences that was happened at Rio de Janeiro City Council.

Keywords: Democracy, participation and public audience

¹ Esse trabalho foi elaborado com apoio do financiamento do Programa de Iniciação Científica da Diretoria de Pesquisa – DPq/UNIRIO entre os anos de 2014 a 2015 às alunas bolsista do curso de Ciência Política/CCJP da Universidade Federal do estado do Rio de Janeiro/UNIRIO.

² Professora Adjunta da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. Doutora em Direito - linha de pesquisa - Direito da Cidade - UERJ. E-mail: gurgel.c@ig.com.br.

³ Aluna do curso de Ciência Política da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO; bolsista pelo período de 08/2014 a 08/2015 do Programa de Iniciação Científica da Diretoria de Pesquisa – DPq/UNIRIO. E-mail: claracampos32@hotmail.com.

⁴ Aluna do curso de Ciência Política da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO; bolsista pelo período de 08/2014 a 08/2015 do Programa de Iniciação Científica da Diretoria de Pesquisa – DPq/UNIRIO. E-mail: raysadaumerie@gmail.com.

INTRODUÇÃO

No estudo do tema “participação”, merece atenção a terminologia. Nesse sentido, participação pública, é um termo de maior amplitude, em regra empregado em processos que pouco mais são consultivos e informativos do que propriamente participativos, pelos quais a Administração Pública informa à população sobre questões que pretenda concretizar, decididas no âmbito dos gabinetes, ou realizadas através de consultas públicas sobre questões pontuais. Podem ser citados, nesse sentido, os mecanismos de ouvidoria, consultas públicas, conselhos, reuniões em associações dos moradores ou demais associações, representantes do governo e outros afins.

Por conseguinte, esses processos, que malgrado sejam de extrema valia para as práticas democráticas, não são significativamente participativos, pois a participação é limitada. Disso difere da participação direta e ativa da sociedade em que se permite uma percepção da realidade e dos problemas em ações conjuntas com o Poder Público na solução das demandas sociais, com a promoção de uma agenda de debates de ideias. Os orçamentos participativos, as conferências e as audiências públicas são ferramentas desse modelo de participação.

No Brasil, o Constituinte de 1988 não se afastou do compromisso de indicar os caminhos à efetivação de um novo modelo de democracia imbricada na participação pública – entendida de forma ampla –, indo para além dos tradicionais mecanismos de participação popular (plebiscito, o referendo e a iniciativa popular). Nesse contexto, inovou ao referenciar, em sede constitucional, as audiências públicas como um mecanismo de participação. A sua presença no cenário jurídico e político foi confirmada no passar dos anos, em especial, no âmbito das atividades legislativas.

O presente trabalho propõe-se de forma objetiva a contextualizar a audiência pública, doravante também denominada de AP, no cenário político–jurídico carioca, bem como abordar os principais conceitos. Também relacionar o desenvolvimento da democracia participativa com a evolução desse instrumento. Dividido em duas partes, o trabalho na primeira analisa o fortalecimento da democracia participativa no Brasil à luz dos ensinamentos da melhor doutrina, com ênfase nos movimentos sociais como gênese dos instrumentos de participação, e com arrimo no sistema normativo. Em seguida, na segunda parte, mais especificamente, destaca-se a Audiência Pública e seus aspectos e conceitos mais relevantes, bem como a apresentação dos dados coletados pelo estudo realizado na Câmara dos Vereadores da Cidade do Rio de Janeiro, tomando como marco temporal os anos de 2003 a 2014. A finalidade é associar a maximização da representação e da participação popular com instrumentos para efetivar essa participação.

Parte I

O substantivo da democracia é, portanto, a participação. Quem diz democracia diz do mesmo passo, máxima presença de povo no governo, porque, sem participação popular, democracia é quimera, é utopia, é ilusão, é retórica, é promessa sem arrimo na realidade, sem raiz na história, sem sentido na doutrina, sem conteúdo nas leis.⁵

Os movimentos sociais e a democracia: fontes inspiradoras dos instrumentos de participação

Em tempos sombrios pelos quais passam as inquietudes humanas, nos ventos dos movimentos sociais, as lutas pela liberdade e pela igualdade revelam ao mundo “democrático” a necessidade perene de que esses valores estejam presentes nos debates travados na vida política.

Dentre tantas reflexões acerca do Estado Democrático de Direito, destacam-se os estudos sobre as novas ondas das democracias que se avançaram muito em razão do desencantamento com a democracia representativa. Marca presença nesse contexto a doutrina que se debruça na análise das relações entre o Poder Estatal e a sociedade, em especial atenção à participação cidadã nos debates públicos, em sintonia com as novas ondas da democracia surgidas da passagem do Estado Liberal ao Estado Social.

Passados mais de vinte e cinco anos de redemocratização brasileira, a consolidação democrática já não aparece como tema central. Em tese, afirma-se que no Brasil a democracia está consolidada. Porém, a crença de que uma democracia estável depende fundamentalmente de uma boa Constituição democrática não é de todo verdadeira. Segundo Ferraz⁶ é um equívoco julgar que a estabilidade democrática estaria assegurada pela existência de arranjos institucionais ou uma constituição enfatizando aspectos jurídico-institucionais, em detrimento dos fatos sociais.

⁵ BONAVIDES, Paulo. **Teoria constitucional da Democracia participativa**. São Paulo, 2ª ed: Malheiros, 2003, p.283.

⁶ FERRAZ, Francisco. **A infra-estrutura social da democracia americana**. Porto Alegre: Instituto de Ciências Sociais, Políticos e Econômicos da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 1971.p, 45-47.

Assevera o autor que uma democracia estável, necessita, além das estruturas formais e jurídicas, de uma infraestrutura social adequada. Na visão do autor, um sistema político democrático atingirá a estabilidade, quando conseguir reproduzir, no nível micro de poder, as características básicas do sistema político democrático nacional.

O equilíbrio a ser encontrado em qualquer democracia, depende em muito da harmonia entre o funcionamento da democracia formal e participação social na seara política em todas as suas dimensões.

No mundo, movimentos para retomada da democracia vieram em um crescente desde meados do século XX. Tome os exemplos de Portugal, com a Revolução dos Cravos, a unificação da Alemanha tendo como marco a queda do muro de Berlim, e também a derrogada do regime socialista do leste europeu. Foram momentos marcados pela intensa participação direta nas diversas arenas públicas criadas sejam formais ou informais.

No ambiente histórico brasileiro mais recente, os anseios por transformações sociais e políticas fizeram com que os movimentos sociais, de forma ampla, estivessem presentes no bojo das mudanças significativas ocorridas nos regimes políticos a partir dos anos 80 do século passado.

Nas últimas duas décadas, houve um acréscimo significativo na criação e no funcionamento de mecanismos direcionados à participação da sociedade na formulação, implementação e no monitoramento de políticas públicas em todos os níveis da federação.

Desse cenário partiu-se para a construção de um ambiente público, no qual aconteçam diálogos e que sejam travados debates argumentativos entre os diversos atores sociais e Poder Público, no intuito de se estreitar laços e unir esforços para o aperfeiçoamento das políticas públicas.

Por esses aspectos, observava Maria da Glória Gohn que na realidade brasileira, especialmente a partir da década de 70 e mais intensificada na de 80, pôde-se verificar uma tendência para o desenvolvimento de certos mecanismos de participação em razão da conjuntura política da época.

Destaca a autora, que nesse período de efervescência social na luta pela volta do Estado democrático, uma origem expressiva dos movimentos populares reivindicatórios por melhorias urbanas foram articulados com movimentos religiosos, v.g, as Comunidades Eclesiais de Base – CEBs. As CEBs (grupos formados por leigos e religiosos que se multiplicavam pelo País após a década de 60, sob a influência da Teologia da Libertação), vinculavam o compromisso cristão à luta por justiça social e participavam ativamente da vida política do país, associadas aos movimentos de reivindicação social e a partidos políticos. Partidos esses, mormente de esquerda, em oposição ao regime militar; lutavam

para “ter direito a ter direitos, em uma visão universal, e tais movimentos não estavam autocentrados, não miravam apenas a si próprios”.⁷

Como nos faz lembrar, Maria do Rosário Silva descreve que no Brasil, nos anos de 1980, o processo de mobilização social se intensificava e passou a ganhar visibilidade ao tentar aglutinar esforços para o estabelecimento da nova ordem democrática no País. Para tanto, foi eleito como tema central dessa mobilização a ampliação da participação social na política nos mais diferentes segmentos sociais organizados, sobre demandas pontuais que de forma geral abarcavam parcela da sociedade.⁸

No campo popular, proliferaram movimentos, associações e federações de moradores, conselhos populares, fóruns e plenárias que exigiam a participação na gestão pública.

Em sua obra que traz o título *A invenção do presente: movimentos sociais nas sociedades complexas*, Melucci, logo em sua apresentação, traça uma estreita ligação entre democracia e os movimentos sociais. O faz a partir da análise dos fenômenos “coletivos” que estão presentes nas sociedades complexas, e levando em conta a dimensão cultural dos conflitos sociais, indica a necessidade de se fazer uma nova leitura das ações dos movimentos sociais.⁹

Com isso, no cenário mundial, as diferenças socioeconômicas que ao longo das últimas décadas do século passado vêm aprofundando as desigualdades, muito a conta das políticas neoliberais, tornaram-se tópicos relevantes na análise do perfil dos novos conflitos entre classes. Os movimentos sociais contemporâneos são profetas do presente, entendido como os sinais indicativos das transformações na engrenagem dos processos sociais. São profetas, não para o futuro, mas sim para o presente, e, em relação ao Poder estatal, obriga-o a tornar-se visível e reconhecer a força e autonomia dos movimentos sociais, levando necessariamente a revisão dos conceitos de “Estado”, “sociedade civil”, “público e privado”. Nessa direção os espaços sociais dos movimentos passaram a arquitetar as arenas distintas do sistema e das formas tradicionais da organização social e de representação política.¹⁰

⁷ GOHN, Maria da Glória. **Novas teorias dos movimentos sociais**. 2ª.ed, São Paulo:Loyola, 2009. p.13.

⁸ SILVA, Maria do Rosário de F. **A revitalização do local como espaço de constituição de uma nova noção de cidadania**. in; BAPTISTA, Dulce (Org.) *Cidadania e subjetividade: novos contornos e múltiplos sujeitos*. São Paulo: Imaginário, 1997.p, 89-90.

⁹ MELUCCI, Alberto. **A invenção do presente** - movimentos sociais nas sociedades complexas, Petrópolis:Vozes, 2001, p. 2-7.

¹⁰ *Ibidem*, p.22.

Sob o olhar de que os movimentos sociais contemporâneos são profetas do presente, diante da complexidade e a polivalência dos significados da ação social identificadas nas sociedades democráticas – capazes de fazer com que o aparato estatal possa captar o impulso desses movimentos – os sistemas políticos de representação foram os depositários das esperanças para manter aberto o locus às diferenças. Foi essa a condição para inventar o presente no envolvimento de atores sociais na ação coletiva.¹¹

A invenção do presente e as mudanças possíveis passam necessariamente pelas formas políticas, onde o exercício e o controle coletivo sejam assegurados, bem como a salvaguarda dos direitos das minorias e das expressões organizadas.

Nesse contexto, a autonomia e limites da ação política nas sociedades democráticas requerem um processo de multiplicação de instâncias políticas com mecanismos de participação e argumentação. No que toca ao sentido de participação numa democracia, Melucci, atento à forma como são estruturadas as instituições políticas, reconhece duas faces indissociáveis: salvaguardar certos interesses inscritos na funcionalidade das garantias formais, e, ao mesmo tempo, criar espaços para a expressão das demandas sociais.

O autor elucida:

As garantias formais abrem, mas também delimitam o campo de participação dentro da compatibilidade do sistema. Essas mesmas garantias permitem às demandas sociais ocuparem o campo de participação, transformando-o em possibilidade coletiva de exercício real dos direitos e expressões. [...] A separação e a tensão entre os canais institucionais e movimentos, entre sistemas de representação e de decisão e formas de agregação da demanda social são condições nos sistemas complexos para uma democracia não autoritária.¹²

Assim, no âmbito da relação entre Estado e cidadão, deve-se ter em conta o multiculturalismo e o alto grau de heterogeneidade que são as principais marcas das sociedades atuais, fazendo com que dos dilemas dessa complexidade surjam nos espaços públicos, nos quais sejam travados debates entre os atores sociais, e que se decida pelo agir coletivo.

Democracia é a possibilidade de reconhecimento e autonomia ao lado da liberdade de pertencimento. Um pertencimento direto, enquanto a representação é indireta na essência. Uma

¹¹ *Ibidem*, p.22.

¹² *Ibidem*, p, 29.

democracia não autoritária é capaz de prever o direito de fazer valer a própria voz por meio da representação ou de modificar as condições de ser ouvido com a autonomia dos espaços públicos.¹³

À luz das transformações políticas, sociais e econômicas ocorridas desde a segunda metade do século passado, entende-se que a análise que se queira realizar acerca de um instrumento de participação não pode deixar de ter em conta os diferentes movimentos sociais surgidos, tomando em consideração as realidades sociais e as idiosincrasias de cada país em cada época histórica. As democracias participativas de forma ampla são fundadas na cidadania participativa, dinamizadas para a criação e o fortalecimento de instrumentos de participação.

Com essa perspectiva, movimentos sociais formaram as bases iniciais para o que, na atualidade, se possa identificar como mecanismos de participação social nas questões públicas. Nesse contexto histórico e de evolução da democracia em novas ondas que colocam os mecanismos de participação no centro dos processos de decisão, destaca-se a Audiência Pública.

Nessa senda, na defesa de uma concepção contra-hegemônica da democracia, Santos e Avritzer apostam numa nova proposta de democracia. Afastada da ideia de procedimento burocrático ou institucional de organização social, para se constituir uma gramática na histórica dos Estados democráticos, onde mecanismos de inclusão viabilizarão a entrada de atores sociais ativos e participantes nos debates de interesse geral. Afastando do cenário democrático os modelos de democracia hegemônica e seus processos representativos. Assim, conquistar-se-á na prática democrática o reconhecimento da pluralidade de interesses e o multiculturalismo social.¹⁴

A tarefa de democratizar a democracia terá como primazia a não limitação do voto; ou seja, dever-se-á encontrar outras formas de democracia e de participação. E só podemos lutar por uma democracia de alta intensidade se reconhecemos que temos uma democracia de baixa intensidade.¹⁵

Assim, na história das democracias de estilo participativo, originadas principalmente dos movimentos sociais, verdadeiros fenômenos históricos concretos, entre tantos objetivos, destaca-se o de superar a cidadania de baixa intensidade com a implantação dos mecanismos institucionais participativos.

¹³ MELUCCI, Alberto. *Op. cit.*, p.135.

¹⁴ SANTOS, Boaventura de Sousa e AVRITZER, Leonardo. **Para ampliar o Cânone democrático**. Em: Santos, B.S (org) **Democratizar a Democracia**. Os caminhos da Democracia Participativa, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.p.402-420.

¹⁵ *Ibidem*, p. 415.

No cenário que se coloca, a participação institucionalizada, destacam-se as Audiências Públicas, como uma entre tantas ferramentas para implementar as bases da democracia de alta intensidade, onde a cidadania direta ou pró ativa é exercitada potencialmente.

DEMOCRACIA PARTICIPATIVA BRASILEIRA E SUA ANCORAGEM NORMATIVA

Entendida cidadania ativa, em sentido estrito, como um grau mais elevado do desenvolvimento político, participando das escolhas públicas ao lado da Administração Pública, faz-se necessária uma contextualização do tema, tanto constitucional como na legislação. Quando da análise da Constituição brasileira, sob a ótica de uma retomada democrática, reconhece-se, por um lado, com base nos princípios de uma sociedade justa e fraterna, a democracia participativa brasileira referida no parágrafo único do art.1º, tomando acento ao lado dos principais fundamentos da democracia brasileira a fomentar, nos demais níveis de Poder, a criação de instrumentos e arranjos participativos. Por outro lado, constata-se um rol extensivo de artigos que privilegiam a participação pública, o que só fortalece os ideais democráticos e os elos entre cidadão e poder Público. (tabela 1, ao final).

Conforme afirma Dallari, a participação popular prevista na Constituição brasileira de 1988 é um princípio inerente à democracia. Garante aos cidadãos, grupos e associações, o direito, não apenas à representação política, mas também à informação e à defesa direta dos seus interesses, possibilitando ainda a atuação e efetiva na gestão dos bens e serviços públicos.¹⁶

Nesse tema, o referido autor faz a distinção entre participação real e participação formal. A primeira é participação popular direta, na criação, incremento e execução das políticas públicas. A participação formal está circunscrita à prática de formalidades que só afetam aspectos secundários do processo político. A participação real é a verdadeira participação democrática, pois influi de algum modo nas decisões políticas governamentais de índole fundamental.¹⁷

Não se ouvida que o presente século é tomado pela ideia de maturidade do jogo democrático, com conseqüente aumento dos instrumentos de participação. É a democracia, em sua expressão máxima como um direito fundamental.

No decorrer dos anos, como uma espécie de refluxo da cidadania participativa, inaugurada pela Constituição brasileira, uma série de leis passaram a compor o quadro de legislação, desenhando um mapa da participação. Um ciclo começaria a ser desenhado. Conforme tabela 2 ao final, desde

¹⁶ DALLARI, Pedro B. de Abreu. Institucionalização da participação popular nos municípios brasileiros. Instituto Brasileiro de Administração Pública. Caderno n. 1, pp. 13-51,1996.p,25-27

¹⁷ Ibidem.p,27.

1991, a produção de leis em várias matérias demonstra o ciclo participativo, indicando os dispositivos dos quais emanam a participação.

Assim, o desenvolvimento das práticas participativas na realidade brasileira, ao longo desses 27 anos de Constituição, e posteriores legislações, pode-se verificar um incremento nos modelos e instrumentos que fortalece as práticas de cidadania ativa. Não se duvida que o quadro normativo-apresentado nas tabelas - é um indicativo revelador de como a participação social ganhou destaque no âmbito da gestão das políticas públicas e programas de Estado. Por conseguinte, na atualidade corrobora-se com a tese de que a Carta de 1988 foi um importante fator fomentador de uma nova cultura democrática ao contextualizar a inclusão e participação político-social nas esferas públicas de decisão.

No que pese sobre a Audiência Pública, malgrado a Constituição brasileira mencione explicitamente este mecanismo específico de participação em somente um dispositivo, ao tratar dos trabalhos das comissões na estrutura e funcionamento do Poder Legislativo¹⁸, é amplamente mencionada na legislação como um dos principais mecanismos de participação social acerca de inúmeros temas e nas distintas instâncias federativas de Poder (tabela 2).

Perfilhados como fundamentos do Estado, cidadania e democracia são artífices indispensáveis para o fortalecimento da transparência dos atos públicos tanto de gestão como nos processos de elaboração das leis. Fortalecem a accountability social, como uma importante ferramenta no controle da Administração Pública no gerir as políticas públicas e no direcionar o uso dos recursos públicos.

A conquista de um Estado Democrático Social e de Direito assegurado pela Constituição deve tomar como base o equilíbrio e transparência na relação entre Estado e a sociedade, tendo aos cidadãos garantida a participação nos debates públicos de interesse social e comum.

Parte II

A trajetória da Audiência Pública na Câmara dos vereadores da Cidade do Rio de Janeiro: um estudo

¹⁸ CRFB de 1988. “Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação. (...)”

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

II - **Realizar audiências públicas** com entidades da sociedade civil;” (grifo nosso)

Hodiernamente, face à arquitetura constitucional brasileira, os instrumentos participativos estão presentes nos três níveis de Poder. Modelos que vão desde os mais simples - como as Ouvidorias, Mesas de Diálogo, Reuniões em associações de moradores e outros afins, até os mais complexos, como as Conferências (municipais, estaduais e nacionais), os Conselhos Nacionais, Conselhos Gestores municipais de políticas públicas (CGMPPS), as comissões tripartites, as audiências públicas e o Orçamento Participativo.

A federação brasileira, conforme a Carta de 1988 passou a ter novos contornos a partir da presença do Município como ente autônomo da federação. (Conforme Título III - Da Organização Do Estado e seus Capítulos I e IV).

Com a autonomia política e administrativa e também financeira, a estrutura municipal concebe uma Administração própria, voltada ao interesse local. Topograficamente, a matéria está compreendida entre os artigos 29 a 31, sem prejuízo dos artigos 37 a 41 relacionados à estrutura da Administração Pública, todos do Texto maior.

Compreende-se por autonomia política a prerrogativa do Município de elaborar sua própria Lei Orgânica (LOM), assegurando entre outras matérias a eleição do prefeito, vice-prefeito e vereadores.

Numa análise do binômio – descentralização e democracia –, merece destaque o trabalho de Maria Teresa Miceli Kerbauy. Demonstra a autora que em razão do realinhamento constitucional da organização político-administrativa do Estado brasileiro, foi conferido aos entes da federação dispor sobre a elaboração das políticas sociais que lhes cabem, fazendo com que tenha sido delineada uma descentralização política-administração dessa matéria em cotejo com o Texto anterior.¹⁹

A partir de 1988, foi atribuída às unidades políticas menores – municípios – uma parcela significativa de responsabilidades no desenvolvimento de políticas públicas para o interesse local. Na sua maioria, a presença da participação social está expressa em lei.

O direcionamento municipalista ocorreu, em grande parte, pelo declínio das instituições políticas de representação e de decisão centralizadas nas esferas federais. A estrutura centralizada não era mais capaz de dar respostas aos inúmeros problemas sociais, que há muito se vinham agravando. O desenho federativo dado a partir da Constituição de 1988, ao expandir as competências

¹⁹ KERBAUY, Maria Teresa Miceli. **Federalismo, descentralização e democracia**.pp 51-61. Disponível: piwik.seer.fclar.unesp.br/estudos/article/download/180/177. Acesso: 23 de Abr. p, 55-57.

da esfera local de governo, possibilitou significativos avanços à descentralização na elaboração e execução das políticas públicas.

Diante dessa moldura, somente para efeito de registro, merecem destaque no âmbito das cidades, as leis nº 10.257 de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade — que veio regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, artigos que deram forma ao capítulo relativo à Política Urbana; e a lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015. - Estatuto da Metrópole.

O Estatuto da Cidade, ao cumprir as exigências constitucionais, reúne por um lado normas relativas à ação do poder público na regulamentação do uso da propriedade urbana em prol do interesse público, à segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. Fixa importantes princípios básicos que norteiam a atuação do poder público no atendimento das necessidades de todos os municípios quanto à qualidade de vida e a ordenação das cidades. Por outro lado é também uma das principais leis brasileiras responsável pela implantação, incremento e aperfeiçoamento dos instrumentos participativos. sob a égide de uma gestão democrática para as cidades.

Aos governantes municipais tornou-se realidade e obrigatoriedade a aplicação dos instrumentos de participação no processo de concepção, execução e controle de políticas públicas locais.

Desde então, o administrador municipal se vê na obrigação legal de organizar e pautar suas ações, tomando como parâmetros as diretrizes gerais traçadas nesta lei, que conduzirão as decisões do administrador municipal. Destacam-se as normas contidas nos artigos 2º e 4º. (Lei 10.257/01), conforme abaixo se transcreve:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

II – **gestão democrática** por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

XIII – **audiência** do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população. **(Grifo nosso)**. (...)

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, **audiências e consultas públicas** sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e

do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal. **(grifo nosso)**²⁰

Como causa e efeito do pleno exercício da cidadania ativa, as Audiências Públicas, assim previstas no art. 58, § 2º, inciso II da CF, têm como foyer o Poder Legislativo, com a participação das entidades da sociedade civil, propiciando dessa forma um amplo debate com a sociedade de modo a engajá-la na busca de soluções dos dilemas e dificuldades do cotidiano da vida social. Reforça o princípio constitucional da publicidade e o direito à participação, com também o da informação. De forma incisiva, permite à sociedade ser ouvida nos debates públicos sobre as medidas legais que afetam ou que irão afetar o interesse comum.

Nessa linha, o processo legislativo consagra o avanço na democracia participativa ao colocar o cidadão como ator do processo político e não apenas o destinatário final da norma.

Na cidade do Rio de Janeiro, com arrimo na Constituição brasileira, a Lei Orgânica, promulgada em 1990, dá destaque às audiências Públicas ao tratar das seguintes matérias:

I- Do funcionamento da Câmara dos Vereadores:

Art. 64. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no regimento interno ou no ato de que resultar sua criação.

Art. 65. Às comissões cabe, em razão da matéria de sua competência:

III - realizar **audiências públicas** com entidades da sociedade civil;

II- Da política urbana e do desenvolvimento urbano:

Art. 444. A autorização para implantação de empreendimentos imobiliários e industriais com a instalação de equipamentos urbanos e de infraestrutura modificadores do meio ambiente, por iniciativa do Poder Público ou da iniciativa privada, será precedida de realização de estudos e avaliação de impacto ambiental e urbanístico.

§ 3º. É garantido o direito de acesso ao relatório, em **audiências públicas**, e de sua contestação às entidades representativas da sociedade civil.

III- Das obrigações do Poder Público em especial em matéria ambiental:

Art. 472. O Poder Público é obrigado a:

(...)

V - condicionar a implantação de instalações e atividades, efetiva ou potencialmente causadoras de alteração no meio ambiente e na qualidade de vida, à prévia elaboração de estudo de impacto ambiental, relatório de impacto ambiental (RIMA) e impacto ocupacional, que terão ampla publicidade e serão submetidos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, ouvida a sociedade civil **em audiências públicas** e informando-se aos interessados que o solicitarem no prazo de dez dias; **(grifos nossos)**.

²⁰ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm. Acesso: 14 Abr 2015.

Com arrimo a todas as legislações até aqui referenciadas, o Regime Interno da Câmara dos Vereadores da Cidade do Rio de Janeiro também versa sobre a realização de Audiências Públicas. O art. 56, inciso I, atribui às Comissões a competência de realizar Audiências Públicas com entidades da sociedade civil. Conforme se destaca:

Art. 56. Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos membros da Câmara Municipal, em caráter permanente ou transitório, e destinados a proceder a estudos, realizar investigações e representar a Câmara Municipal, cabendo-lhes, em razão da matéria de sua competência:

I - apresentar proposições à Câmara Municipal;

II - discutir e dar parecer, através do voto da maioria dos seus membros, às proposições a elas submetidas;

III - realizar **audiências públicas** com entidades da sociedade civil; **(grifo nosso).**

Duas são as modalidades de Comissões: Comissões temporárias e Comissões permanentes

As comissões temporárias são divididas em Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) e em Comissões Especiais. As primeiras objetivam apurar ou investigar, por prazo estipulado, fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal. São constituídas independentemente de votação, sempre que o requerimento for pautado em pelo menos um terço dos membros da Casa. A CPI tem entre suas atribuições determinar diligências, perícias e sindicâncias, ouvir indiciados e testemunhas, solicitar audiência de vereadores e convocar secretários municipais para depor, requerer ao Tribunal de Contas do Município a realização de inspeções e auditorias que entender necessárias e outras afins. No que toca aos trabalhos das Comissões Especiais, são eles mais raros e específicos. Destinam-se à elaboração, apreciação e estudo de questões de interesse do Município e de tomada de posição da Câmara Municipal em outros assuntos de reconhecida relevância.

As Comissões Permanentes são formadas e individualizadas em razão das temáticas que envolvam os interesses dos munícipes. São destinadas a proceder a estudos e representar a Casa. Cabe-lhes ainda apresentar proposições à Câmara e realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, como também receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas. (São compostas por três vereadores: presidente, vice-presidente e vogal.) Ao todo são 24 Comissões permanentes.

Em atenção às normas acima destacadas, a presente pesquisa realizada no âmbito dos trabalhos legislativos da Câmara dos Vereadores da cidade do Rio de Janeiro, objetivou verificar o

quanto as APs foram dinamizadas no período de 2013 a 2014, no âmbito dos trabalhos das Comissões Permanentes.²¹ Abaixo tabelas que demonstram os resultados da pesquisa:

Planilha de Audiências Públicas –evolução no tempo (2003 - 2014)				
Comissões Permanentes - Temáticas				
Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura	Conselho Fiscal do Fundo Especial da CMRJ	Direitos da Pessoa com Deficiência	Higiene, Saúde, Idoso Pública e Bem-Estar Social	Prevenção às Drogas
Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público	Defesa Civil	Direitos dos Animais	Justiça e Redação	Trabalho e Emprego
Assuntos Urbanos	Defesa da Mulher	Educação e Cultura	Meio Ambiente	Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática
Defesa dos Direitos Humanos	Esportes e Lazer	Municipal de Defesa do Consumidor	Transportes e Trânsito	Conselho de Ética Decoro Parlamentar
Comissão	Data	Nº DCM	Tema	
Transportes e trânsito	26/03/2003	66	"Transporte"	
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	28/03/2003	66	Demonstração e validação do cumprimento das metas fiscais para o 3º quadrimestre de 2003.	
Transportes e trânsito	02/04/2003	66	"Transporte"	
Meio ambiente	03/04/2003	68	Exame das irregularidades dos quiosques localizados nas áreas pertencentes à VIII RA.	
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	16/04/2003	86	Apreciação do PL nº 1218/2003 que autoriza a abertura de crédito especial até o valor de cem milhões de reais para atender o convênio que trata ações referentes à segurança pública e justiça na cidade do RJ e dá outras providências, de acordo com o que preceitua a lei orgânica, art. 255, 1º, 2º e 3º CF.	
Higiene, saúde pública e bem-estar social.	13/05/2003	93	Não disponível na fonte pesquisada.	
Meio ambiente	26/05/2003	130	Debater a regulamentação da APARU do Alto da Boa Vista.	

²¹ Câmara dos Vereadores da Cidade do Rio de Janeiro. Disponível: <http://www.camara.rj.gov.br/> Acesso 05 de mai.2015.

Educação e cultura	27/05/2003	101	Apreciação da matéria publicada em todos os jornais com objetivo de apurar falhas na distribuição de merenda na rede municipal escolar e nas creches.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	30/05/2003	103	Apreciação do Projeto de Lei nº 1305/2003, que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004.
Assuntos urbanos	06/06/2003	105	Apurar fatos que envolveram a demolição do núcleo de oração da Igreja Metodista Ortodoxa.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	09/06/2003	Não disponível	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2003.
Defesa dos direitos humanos	18/06/2003	114	Discussão sobre armamento ou não da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.
Meio ambiente	14/08/2003	153	Dispõe sobre o licenciamento ambiental no município do Rio de Janeiro.
Meio ambiente	21/08/2003	158	Discussão do projeto de área de proteção ao ambiente cultural APAC do bairro Leblon.
Assuntos urbanos	22/08/2003	159	Análise do PLC nº 58/2003
Direitos da criança e do adolescente	25/08/2003	160	Discutir a atuação dos conselhos tutelares nos conflitos entre pais separados.
Transporte e trânsito	27/08/2003	162	CET-Rio
Meio ambiente	28/08/2003	179	Discussão do projeto de lei nº 1441/2002, que altera a lei nº 938 de 29/12/1986 que, dispõe sobre as sinalizas audiovisuais na entrada e saída de garagens.
Administração e Assuntos ligados ao Servidor Público	22/09/2003	187	Tratar da questão da guarda municipal
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	07/10/2003	191	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2003.
Educação e cultura	10/10/2003	217	Implantação da unidade de Realengo do Centro Federal Tecnológico de Química.
Transporte e trânsito	17/11/2003	219	Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 17/2003.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	18/11/2003	241	Discussão sobre o Projeto de Lei nº 1674/2003 que estima a receita e fixa a despesa do município do RJ para o exercício fiscal de 2004.

Transporte e trânsito	03/12/2003	230	Esclarecimentos sobre alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Transportes Urbanos e da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro.
Direitos da criança e do adolescente	15/12/2003	238	Tratar da redução da maioria penal em discussão no Congresso Nacional.
Meio ambiente	01/04/2004	168	A refinaria é nossa.
Administração e Assuntos ligados ao Servidor Público	11/05/2004	82	Acompanhar o desdobramento das atividades da guarda municipal em face à Lei Orgânica nº 16/2003.
Educação e cultura	11/05/2004	92	Educação
Meio ambiente	24/05/2004	91	Debater sobre a linha 4 do metrô.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	25/05/2004	24	Discussão do Projeto de Lei nº 1982/04 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.
Defesa dos direitos humanos	28/05/2004	96	Demissão de todos os técnicos administrativos dos conselhos tutelares da cidade do Rio de Janeiro.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	16/06/2004	117	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2004.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	22/10/2004	197	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2004, de acordo com o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	16/11/2004	212	Discussão do Projeto de Lei nº 2225/04 que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2005.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	17/11/2004	213	Discussão do Projeto de Lei nº 2225/04 que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2005.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	18/11/2004	215	Discussão do Projeto de Lei nº 2225/04 que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2005.
Higiene, saúde pública e bem-estar social.	18/03/2005	48	Prestar esclarecimentos sobre a situação dos hospitais.
Idoso	28/04/2005	78	Para tratar da questão do atendimento do idoso nos transportes coletivos do município
Transporte e trânsito	02/05/2005	79	Discutir o transporte no município do Rio de Janeiro.

Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	29/05/2005		Discussão sobre o Projeto de Lei nº 1105/2007 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008.
Assuntos urbanos	31/05/2005	96	Debater o PL nº 72/2004 - Projeto de estruturação urbana.
Assuntos urbanos	10/06/2005	107	Dispõe sobre a permissão de execução de obras de ampliação horizontal nos pavimentos de cobertura das edificações, na forma e condições que menciona e o PL 2025/04, que proíbe a regularização de obras através do instrumento - mais valia -, na área que menciona.
Meio ambiente	27/06/2005	120	Para discussão da participação da agenda 21 no âmbito da lei orçamentária.
Idoso	29/06/2005	120	O atendimento ao idoso na rede pública de saúde.
Idoso	15/09/2005	176	A questão do atendimento da população nos transportes coletivos do município.
Direitos da criança e do adolescente	11/10/2005	193	A gravidez precoce de crianças e adolescentes.
Higiene, saúde pública e bem-estar social.	12/12/2005	215	Debate público acerca da área de saúde.
Higiene, saúde pública e bem-estar social.	29/05/2006	100	Discutir a terceirização da gestão administrativa e operacional do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.
Idoso	21/08/2006	Não disponível	Não disponível na fonte pesquisada.
Educação e cultura	28/08/2006	161	Plano de cargos e salários dos profissionais de educação do município do Rio de Janeiro.
Transporte e trânsito	14/11/2006	203	Não disponível na fonte pesquisada.
Direitos da criança e do adolescente	27/11/2006	Não disponível.	Não disponível na fonte pesquisada.
Meio ambiente	15/03/2007	Não disponível.	Não disponível na fonte pesquisada.
Justiça e redação	19/03/2007	Não disponível	Não disponível na fonte pesquisada.
Educação e cultura	20/03/2007	54	Temas de sua competência em relação as Plano Diretor Decenal da cidade do Rio de Janeiro: "Política de educação".
Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura.	21/03/2007	Não disponível	Não disponível na fonte pesquisada.
Assuntos urbanos	26/03/2007	Não disponível.	Não disponível na fonte pesquisada.

Transporte e trânsito	29/03/2007	61	Discutir o projeto de transportes para o PAN/2007.
Turismo	10/04/2007	Não disponível.	Não disponível na fonte pesquisada.
Administração e Assuntos do Servidor Público	16/04/2007	Não disponível	Não disponível na fonte pesquisada.
Higiene, saúde pública e bem-estar social.	16/04/2007	72	Temas de sua competência em relação ao Plano Diretor Decenal da cidade do Rio de Janeiro.
finanças, orçamento e fiscalização financeira.	18/04/2007	Não disponível	Referente ao Plano Diretor.
Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência	24/04/2007	Não disponível	Não disponível na fonte pesquisada.
Defesa dos direitos humanos	26/04/2007	78	Instituir ou não o Plano Diretor Decenal da cidade do Rio de Janeiro.
Assuntos urbanos	27/04/2007	Não disponível	Não disponível na fonte pesquisada.
Esportes e Lazer	27/04/2007	Não disponível	Não disponível na fonte pesquisada.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	02/05/2007	Não disponível.	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2006.
Municipal de Defesa do consumidor	14/05/2007	Não disponível.	Não disponível na fonte pesquisada.
Transporte e trânsito	17/05/2007	67	Discutir a implantação do corredor T5 no município do Rio de Janeiro.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	22/05/2007	Não disponível	Discussão do Projeto de Lei nº 1105/2007 que dispõe sobre diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	24/05/2007	Não disponível	Discutir o Projeto de Lei nº 1105/2007 de autoria do Poder Executivo.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	25/05/2007	Não disponível.	Discutir o Projeto de Lei nº 1105/2007 de autoria do Poder Executivo.

Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	28/05/2007	Não disponível	Discutir o Projeto de Lei nº 1105/2007 de autoria do Poder Executivo.
Idoso	15/06/2007	Não disponível.	Dia mundial de conscientização da violência à pessoa idosa.
Transporte e trânsito	19/06/2007	123	Discutir o sistema de transportes e trânsito da cidade durante o Pan-americano de 2007.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	26/06/2007	Não disponível.	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2007 de acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 101.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	02/08/2007	Não disponível	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2007.
Assuntos urbanos	05/09/2007	Não disponível.	Não disponível na fonte pesquisada.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	18/09/2007	Não disponível	Discutir o PDL nº 218 que susta por exorbitância do poder regulamentar os efeitos do Decreto nº 28.340 que altera o Decreto nº 10.514.
Assuntos urbanos	24/09/2007	Não disponível	Não disponível na fonte pesquisada.
Defesa dos direitos humanos	24/09/2007	173	Debater o aumento na indústria de pirataria do município do Rio de Janeiro.
Defesa dos direitos humanos	24/09/2007	183	Debater o aumento na indústria de pirataria do município do Rio de Janeiro.
Educação e cultura	26/09/2007	176	Estabelecer diretrizes para avaliação escolar na rede pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro e dar outras providências.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	10/10/2007	Não disponível	Discutir e avaliar o Projeto de Lei nº 1040/2007
Assuntos urbanos	23/10/2007	Não disponível	Onde serão abordados os temas referentes à aplicação do plano de aceleração do crescimento - PAC - em Manguinhos.
Higiene, saúde pública e bem-estar social.	29/10/2007	207	Discutir os efeitos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para os trabalhos do Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Endemias.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	06/11/2007	Não disponível	Apreciação do Projeto de Lei nº 1353/2007 que estima a receita e fixa a despesa do município do RJ para o exercício de 2008.
Finanças,	07/11/2007	Não	Apreciação do Projeto de Lei nº 1353/2007 que

orçamento e fiscalização financeira.		disponível	estima a receita e fica a despesa do município do RJ para o exercício de 2008.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	12/11/2007	Não disponível.	Apreciação do Projeto de Lei nº 1353/2007 que estima a receita e fica a despesa do município do RJ para o exercício de 2008.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	06/12/2007	Não disponível	Apreciação do Projeto de Lei nº 1353/2007 que estima a receita e fica a despesa do município do RJ para o exercício de 2008.
Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência	11/12/2007	Não	Não disponível na fonte pesquisada.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	14/12/2007	Não disponível	Discussão do PL 1040/2007 e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2007.
Idoso	13/03/2008	Não disponível	Não disponível na fonte pesquisada.
Higiene, saúde pública e bem-estar social.	24/04/2008	68	Discussão do medicamento genérico em todos os seus aspectos.
Transportes e trânsito	26/05/2008	64	Transportes (Linhas de ônibus urbanos da cidade).
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	26/05/2008	99	Análise do Projeto de diretrizes orçamentárias de 2009.
Educação e cultura	27/05/2008	91	Discussão da questão da classe especial de atendimento pedagógico educacional hospitalar.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	27/05/2008	100	Análise do projeto de diretrizes orçamentárias de 2009.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	28/05/2008	101	Análise do projeto de diretrizes orçamentárias de 2009.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	30/05/2008	100	Análise do projeto de diretrizes orçamentárias de 2009.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	02/06/2008	102	Análise do projeto de diretrizes orçamentárias de 2009.

Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	03/06/2008	102	Análise do projeto de diretrizes orçamentárias de 2009.
Idoso	13/06/2008	Não disponível	Não disponível na fonte pesquisada.
Higiene, saúde pública e bem-estar social.	19/06/2008	95-115	Discussão da ampliação do mercado de trabalho para musicoterapeutas e seu reconhecimento perante a sociedade.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	27/06/2008	122	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2007, de acordo com o que preceitua a lei de responsabilidade fiscal.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	08/09/2008	169	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2008, de acordo com o que preceitua a lei de responsabilidade fiscal.
Ciência, Tecnologia, Comunicação e	18/09/2008	Não disponível.	Política de Ciência e Tecnologia para o Município do Rio de Janeiro.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	17/11/2008	219	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2008, de acordo com o que preceitua a lei de responsabilidade fiscal.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	17/11/2008	219	Apreciação do PL 1872/2008 - lei orçamentária para 2009.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	17/11/2008	219	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2008.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	17/11/2008	219	Apreciação do PL 1872/2008 - lei orçamentária para 2009.
Direitos da criança e do adolescente	25/11/2008	220	Discutir projetos e ações no enfrentamento da violência e no desaparecimento de crianças e adolescentes.
Higiene	24/03/2009	64	Papel e importância das organizações sociais
Justiça e redação	28/05/2009	121	Discussão do substitutivo nº1 ao projeto de lei nº 1702/99 - código municipal do contribuinte.
Prevenção às drogas	19/06/2009	119	Não disponível na fonte pesquisada.
Meio ambiente	22/06/2009	108	Mata atlântica do rio de janeiro.
Defesa da mulher	14/07/2009	124	Apresentação de dados quantitativos e qualitativo referentes aos atendimentos de exames pré-natais realizados nas unidades de saúde pública no município do RJ.
Finanças,	08/09/2009	179	Não disponível na fonte pesquisada.

orçamento e fiscalização financeira.			
Justiça e redação	08/09/2009	169	Discutir os projetos pertinentes ao pacote olímpico que compreende o Projeto de Lei Complementar nº 44/10.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	15/09/2009	188	Discutir o PPA.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	16/09/2009	189	Discussão do PPA 2010/2013.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	18/09/2009	191	Discussão do PPA.
Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática.	18/09/2009	215	Rio Digital.
Finanças	21/09/2009	197	Discussão do PPA.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	22/09/2009	198	Discussão do PPA.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	24/09/2009	204	Discutir o PL 322/09 PPA 2010/2013.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	25/09/2009	201	Discussão do PPA 2010/2013.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	30/09/2009	204	Discutir o PL 322/09 PPA 2010/2013.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	05/10/2009	208	Discussão do PPA 2010/2013.
Idoso	08/10/2009	217	Discutir políticas públicas relacionadas ao idoso no âmbito do município e a importância da criação do conselho municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa.
Finanças, orçamento e fiscalização	20/10/2009	196	Discussão da LOA 2010.

financeira.			
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	21/10/2009	197	Discussão da LOA 2010.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	22/10/2009	198	Discussão da LOA 2010.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	23/10/2009	205	Discussão da LOA 2010.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	23/10/2009	202	Discussão do PPA.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	29/10/2009	211	Discussão da LOA 2010.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	30/10/2009	210/205	Discussão da LOA 2010.
Finanças, orçamento e	03/11/2009	210	Discussão da LOA 2010.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	06/11/2009	211	Discussão da LOA 2010.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	10/11/2009	204	Discussão da LOA 2010.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	17/11/2009	215	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2009.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	18/03/2010	52	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2009.
Higiene	22/03/2010	57	Programa Gari Comunitário - Favela Limpa.
	26/03/2010	65	Não disponível na fonte pesquisada.
Higiene	19/04/2010	76	Situação atual dos recursos humanos na atenção básica da saúde.
Educação e cultura	06/05/2010	84	Licitação de lonas culturais no município do Rio de Janeiro.

Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	24/05/2010	96	Debate do Projeto de Diretrizes Orçamentárias para 2011 e Projeto Plurianual (2010 a 2013).
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	25/05/2010	99	Não disponível na fonte pesquisada.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	26/05/2010	101	Debate do projeto de diretrizes orçamentárias para 2011 e do projeto plano plurianual (2010 a 2013).
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	26/05/2010	102	Debate do projeto de diretrizes orçamentárias para 2011 e do projeto plano plurianual (2010 a 2013).
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	28/05/2010	102	Debate do projeto de diretrizes orçamentárias para 2011 e do projeto plano plurianual (2010 a 2013).
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	01/06/2010	105	Debate do projeto de diretrizes orçamentárias para 2011 e do projeto plano plurianual (2010 a 2013).
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	14/06/2010	115	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2010.
Higiene	12/08/2010	148	Papel da musicoterapia na saúde.
Finanças, orçamento	26/08/2010	160	Discutir o PL nº 699/2010
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	19/10/2010	193	Discutir os projetos relativos ao orçamento 2011.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	20/10/2010	194	Discutir os projetos relativos ao orçamento 2011.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	22/10/2010	197	Discutir os projetos relativos ao orçamento 2011 - Área de resultado: meio ambiente.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	25/10/2010	198	Discutir os projetos relativos ao orçamento 2011 - Área de resultado: emprego e renda.
Finanças, orçamento e fiscalização	26/10/2010	200	Discutir os projetos relativos ao orçamento 2011 - Área de resultado: infraestrutura urbana I.

financeira.			
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	27/10/2010	201	Discutir os projetos relativos ao orçamento 2011 - Área de resultado: assistência social.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	28/10/2010	203	Discutir os projetos relativos ao orçamento 2011 - Área de resultado: gestão e finanças públicas.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	11/11/2010	207	Discutir projetos relativos ao orçamento 2011 - área de resultado: educação.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	12/11/2010	208	Discutir projetos relativos ao orçamento 2011 - área de resultado: saúde.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	17/11/2010	210	Discutir projetos relativos ao orçamento 2011 - área de resultado: infraestrutura III.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	18/11/2010	210	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2010.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	22/11/2010	216	Discutir projetos relativos ao orçamento 2011 - Área de resultado: infraestrutura III.
	29/11/2010	226	Não disponível na fonte pesquisada.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	05/04/2011	62	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2010.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	05/04/2011	171	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2010, de acordo com o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Direitos da criança e do adolescente	19/04/2011	75	Situação da pediatria no município do rio de janeiro e possíveis soluções.
Direitos da criança e do adolescente	26/04/2011	77	As escolas de ensino fundamental do rio de janeiro estão preparadas para o "bullying".
Direitos da criança e do adolescente	03/05/2011	84	A situação dos conselhos tutelares da criança e do adolescente e as eleições dos conselheiros tutelares.
Administração e Assuntos ligados	12/05/2011	99	Não disponível na fonte pesquisada.

ao Servidor Público			
Assuntos urbanos	20/05/2011	118	Ouvir, debater e acompanhar as obras da transolímpica.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	23/05/2011	171	Análise do Projeto de Lei 910/2011 – LDO.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	23/05/2011	96	Análise do Projeto de Lei 910/2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências de autoria do poder executivo, nos termos do Art. 81 do Regimento Interno.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	25/05/2011		Análise do Projeto de Lei 910/2011 – LDO.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	26/05/2011	172	Análise do Projeto de Lei 910/2011 – LDO.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	27/05/2011	172	Análise do Projeto de Lei 910/2011 – LDO.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	30/05/2011	172	Análise do Projeto de Lei 910/2011 – LDO.
Direitos da pessoa com deficiência	31/05/2011	129	Rio - em busca de uma cidade acessível.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	03/06/2011	173	Análise do Projeto de Lei 910/2011 – LDO.
Assuntos urbanos	03/06/2011	129	Ouvir, debater e acompanhar as obras da transcarioca.
Finanças,	07/06/2011	173	Não disponível na fonte pesquisada.
Educação e cultura	14/06/2011	124	Discutir o ensino religioso nas escolas.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	15/06/2011	173	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2011, de acordo com o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Educação e cultura	09/07/2011	134	Segurança nas escolas da rede municipal de ensino.
Defesa da mulher	29/08/2011	159	Filhos autistas - O Rio precisa conhecer os impactos na família.

Direitos da criança e do adolescente	06/09/2011	173	Análise sobre a carência de pediatras nas maternidades municipais da cidade do rio de janeiro
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	18/10/2011	196	Discutir o orçamento do município para 2012 no que concerne à secretaria municipal de saúde e defesa civil, para analisar o PL nº1141/2011.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	20/10/2011	198	Discutir o orçamento do município para 2012 no que concerne às secretarias municipais de administração, para análise do PL 1141/2011.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	11/11/2011	Não disponível	Discussão do PLOA - Área de resultado: educação.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	12/11/2011	Não disponível	Discussão do PLOA - Área de resultado: saúde.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	17/11/2011	Não disponível	Discussão do PLOA - Área de resultado: infraestrutura urbana II.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	17/11/2011	Não disponível.	Discussão do PLOA - Área de resultado: infraestrutura urbana II.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	22/11/2011	Não disponível	Discussão do PLOA - Área de resultado: infraestrutura urbana III.
Direitos da criança e do adolescente	22/11/2011	224	Não disponível na fonte pesquisada.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	23/11/2011	Não disponível.	Discussão do PL 738/2010 - Cartão família carioca.
Assuntos urbanos	01/12/2011	231	Discutir o fechamento das varandas, por meio de envidraçamento, nas edificações existentes e com habita-se em prédios multifamiliares.
Educação e cultura	09/04/2012	70	Debater sobre o imposto sobre serviços (ISS) na área de cultura do município.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	21/05/2012	87	PL nº1360/2012, do Poder Executivo que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.
Finanças, orçamento e fiscalização	22/05/2012	87	PL nº1360/2012, do Poder Executivo que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.

financeira.			
Educação e cultura	22/05/2012	94	Discutir o convênio firmado entre o município do rio de janeiro, gestor do sistema único de saúde e o hospital gama filho.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	23/05/2012	87	PL nº1360/2012, do Poder Executivo que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	24/05/2012	87	PL nº1360/2012, do Poder Executivo que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	25/05/2012	87	PL nº1360/2012, do Poder Executivo que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	28/05/2012	87	PL nº1360/2012, do Poder Executivo que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	29/05/2012	87	PL nº1360/2012, do Poder Executivo que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	30/05/2012	87	PL nº1360/2012, do Poder Executivo que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	31/05/2012	87	PL nº1360/2012, do Poder Executivo que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	21/10/2012	195	Discutir os projetos relativos ao orçamento 2011 - Área de resultado: cultura, esporte e lazer.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	22/10/2012	198	Não disponível na fonte pesquisada.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	23/10/2012	199	Não disponível na fonte pesquisada.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	24/10/2012	200	Não disponível na fonte pesquisada.
Finanças, orçamento e	27/11/2012	221	Não disponível na fonte pesquisada.

fiscalização financeira.			
Higiene, saúde pública e bem-estar social.	25/03/2014	59	Finalidade de debater o "PLANO MUNICIPAL-DE SAÚDE 2014-2017".
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	08/04/2014	72	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2013, de acordo com o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu Artigo 9º, § 4º.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	08/04/2014	72	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2013, de acordo com o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu Artigo 9º, § 4º.
Assuntos urbanos	09/04/2014	85	Discutir a aplicação da Lei Complementar- 104 de 2009, na Região das Vargens.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira e Higiene, Saúde Pública e bem-estar social.	10/04/2014	81	Apresentação do Relatório do 3º Quadrimestre de 2013
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	13/05/2014	87	Análise do Projeto de Lei nº 772/2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	14/05/2014	86	Análise do Projeto de Lei nº 772/2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, com a presença de representantes da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços – Se conserva -, e da Secretaria Municipal de Obras.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	15/05/2014	87	Análise do Projeto de Lei Nº 772/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro, de 2015 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, com a presença de representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Especial de Turismo.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	20/05/2014	90	Análise do Projeto de Lei nº 772/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, com a presença de representantes das Secretarias Municipais

Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	21/05/2014	91	Análise do Projeto de Lei 772/2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, com a presença de representantes da Secretaria Municipal de Transportes.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	22/05/2014	92	A análise do Projeto de Lei nº 772/2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo, com a presença de representantes da Secretaria Especial de Promoção e Defesa dos Animais e da Empresa Olímpica Municipal.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	23/05/2014	92	Análise do Projeto de Lei nº 772/2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo, com a presença de representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	27/05/2014	94	Análise do Projeto de Lei Nº 772/2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira e Higiene, Saúde Pública e bem-estar social.	26/08/2014	157	Apresentação do relatório do 1º quadrimestre de 2014.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	28/08/2014	159	Apresentação do Relatório do 1º Quadrimestre de 2014.
Comissão Permanente de Educação e Cultura	04/09/2014	175	Sistema Municipal de Cultura.
Comissão Permanente de Defesa da Mulher.	30/09/2014	193	"Mamografia Aos 40 Anos, Um Direito de Toda Mulher Brasileira".
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	21/10/2014	196	Discussão do Projeto de Lei 963/2014, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2015, com a presença de representantes da Secretaria Municipal de Obras.
Finanças, orçamento e fiscalização	23/10/2014	198	Discussão do Projeto de Lei nº 963/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município do Rio de Janeiro para exercício financeiro de 2015.

financeira.			
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	28/10/2014	200	Discussão do Projeto de Lei nº 963/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2015, com a presença de representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	30/10/2014	202	Discutir o projeto de lei nº 963/2014, que "estima a receita e fixa a despesa do município do rio de janeiro para o exercício financeiro de 2015".
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	04/11/2014	204	Discussão do Projeto de Lei 963/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de dois mil e quinze.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira e Higiene, Saúde Pública e bem-estar social.	02/12/2014	224	Apresentação do relatório do 2º quadrimestre de 2014.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	02/12/2014	222	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2014.
Finanças, orçamento e fiscalização financeira.	22/10/2014	196	Discussão do Projeto de Lei nº 963/2014, que estima a receita e fixa a despesa no Município do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2015, com a presença de representantes da Secretaria Municipal de Habitação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fonte: Site oficial da Câmara Municipal do Rio de Janeiro – Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

As tabelas acima apresentam todas as Audiências Públicas realizadas na Câmara de Vereadores da Cidade do Rio de Janeiro entre os anos de 2003 e 2014. São apresentadas na ordem das datas em que ocorreram e vêm com as explicitações das comissões de que fazem parte, assim como os temas que foram abordados nas reuniões.

O gráfico a seguir apresenta o número de Audiências Públicas realizadas por cada Comissão Permanente durante os anos de 2003 a 2014 e nos permite inferir quais dessas comissões executou o maior número de Audiências Públicas no decorrer dos anos estudados.

Gráfico 1: Temáticas das comissões que tiveram maior incidência de APs por ano

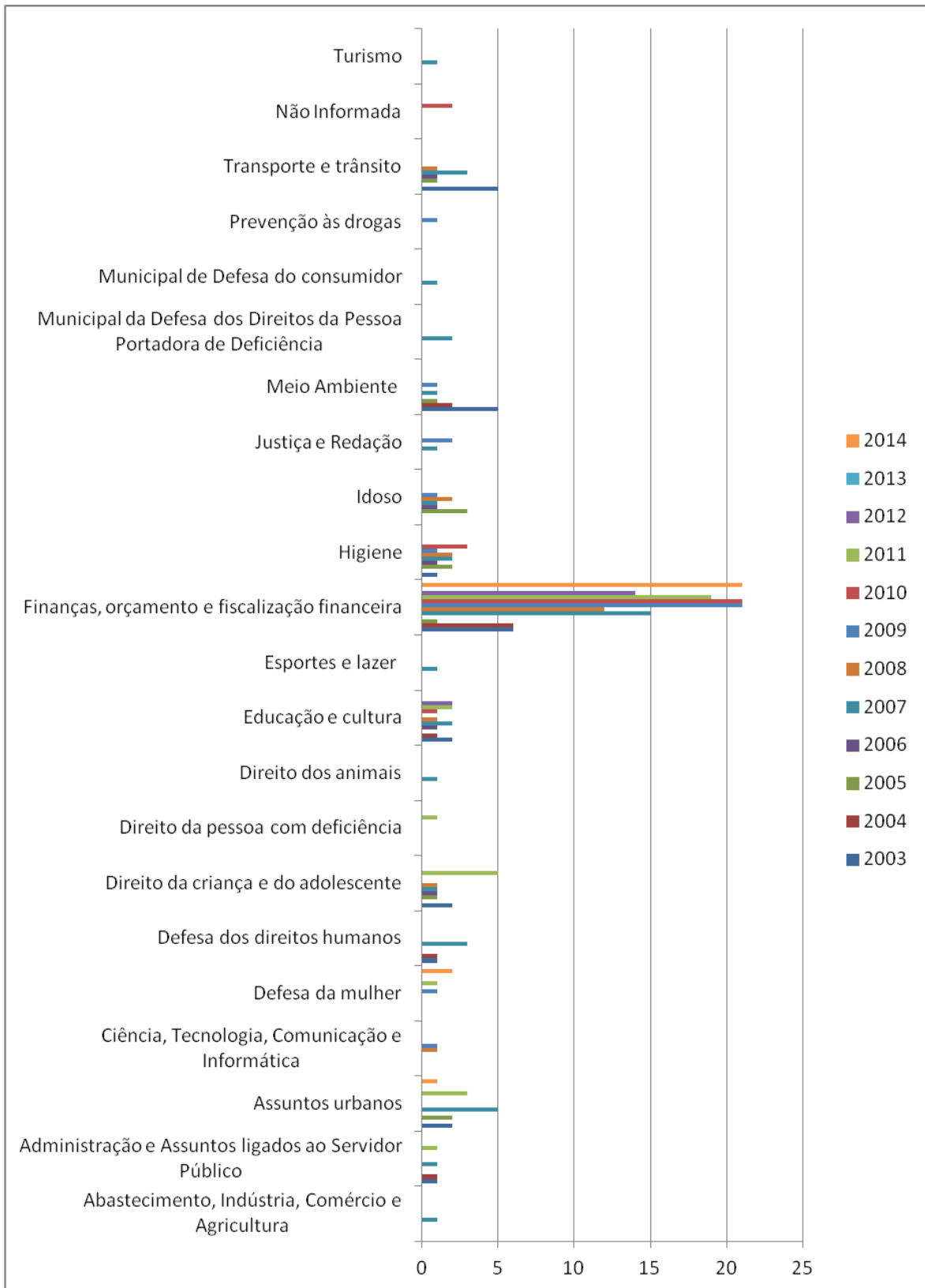


Gráfico 2: Temáticas das comissões que mais se destacaram



Os gráficos acima demonstram as temáticas das comissões permanentes das Audiências Públicas que se fizeram mais presentes no período pesquisado. Enquanto o Gráfico 1 mostra isso dividido por cada ano, o segundo analisa o mesmo de forma geral, de 2003 a 2014. Pode-se perceber que os temas - “Assuntos Urbanos”, “Direitos da Criança e do Adolescente”, “Meio Ambiente” e “Transporte e Trânsito” são alguns dos que mais se destacam, enquanto outros como “Defesa da Mulher”, “Direitos dos Animais” e “Direitos da pessoa com Deficiência”- apresentam baixa realização de APs.

As Audiências Públicas sobre finanças e orçamento ganham o destaque no número por força dos ditames constitucionais, bem como os imperativos da Lei do estatuto da Cidade como bem acima destacado.

Concluindo esse trabalho, pode-se perceber que um dos efeitos decorrentes da descentralização política arquitetada na Constituição brasileira foi a ampliação dos espaços públicos para debates sobre questões de interesse local. Passou-se a garantir aos cidadãos espaços inclusivos, com potencia de influir na condução das políticas sociais. Esses espaços ou esferas públicas tornaram-se peça fundamental para a execução de políticas públicas, e, conseqüentes melhorias sociais decorrentes das reclamações e sugestões quês surgem dos debates.²²

A descentralização nos campo das políticas públicas, tendo o município como esfera de coordenação e execução em pontos destacados, fez com que a transferência municipal do poder decisório se tornasse uma realidade nacional.

O incremento de novos canais e mecanismos de articulação conjunta (sociedade e governo) proporcionaram, além da participação dos cidadãos, o desenvolvimento de mecanismos de transparência e a responsabilidade pública. Em consequência, processos de modernização gerencial da gestão pública foram implantados e ou aperfeiçoados.

No ambiente legislativo carioca, a Audiência Pública figura como mais um instrumento/ferramenta à disposição da cidadania ativa, ao longo do período proposto na pesquisa.

²² *Ibidem.* p,58.

Tabela 1: Constituição brasileira 1988

Matéria	Conteúdo
Princípios Fundamentais e Democracia Participativa	Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: II - a cidadania. (...) Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.
Dos Direitos Sociais	Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.
Dos Direitos Políticos	Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I- plebiscito; II- referendo; III- iniciativa popular
Competência dos Municípios (Direitos e Deveres)	Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: XII- cooperação das associações representativas no planejamento municipal.
Poder Legislativo	Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação. Parágrafo 2º. II - adoção nominal pelas comissões do Congresso Nacional, nas matérias de sua competência, de audiências públicas com entidades da sociedade civil.
Da Política Agrícola e Fundiária e Reforma Agrária	Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta....
Participação da Seguridade Social	Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Parágrafo único (...) VII- A participação da comunidade nas decisões sobre a seguridade social. (EC 20 de 1998).
Diretriz do Sistema Único de Saúde	Art.198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: III – A participação da comunidade.

Diretriz da Assistência Social	Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Educação	Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VI – A gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
Participação no Sistema Nacional de Cultura	Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. (EC nº 71, de 2012). § 1º O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios: X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social; EC nº 71, de 2012.
Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - EC 65, de 2010 -	Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde (...) § 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas... (grifo nosso)

Tabela 2 – Legislação brasileira

Lei-referência/ assunto	Conteúdo legal
Lei 8.666/93 - Licitações e Contratos administrativos	Art.39. Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas for superior a 100 (cem) vezes o limite previsto no art. 23, inciso I, alínea "c" desta Lei, o processo licitatório será iniciado, obrigatoriamente, com uma audiência pública concedida pela autoridade responsável com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.
Lei 6.938/81 - Conselho Nacional do Meio Ambiente	Art. 8º- II autoriza a convocação de entidades privadas para atuar informativamente na apreciação de estudos de impacto ambiental.
Lei 8.080/90 - Promoção, proteção e recuperação da saúde.	Art. 12. Serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.
Lei 8.069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente	Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. (...) II - a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014).

	<p>Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:</p> <p>I - municipalização do atendimento;</p> <p>II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais.</p>
<p>Lei 8.742/93 - Organização da Assistência Social</p>	<p>Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).</p> <p>Art. 17. Fica instituído o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Presidente da República, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.</p> <p>§ 1º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) é composto por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes (...)</p> <p>II - 9 (nove) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do MP Federal.</p>
<p>Lei 9.074/ 95 - Concessões e Permissões de Serviços Públicos</p>	<p>art.33 Em cada modalidade de serviço público, o respectivo regulamento determinará que o poder concedente, observado o disposto nos arts. 3º e 30 da Lei nº 8.987, de 1995, estabeleça forma de participação dos usuários na fiscalização e torne disponível ao público, periodicamente, relatório sobre os serviços prestados.</p>
<p>Lei 9.784/99 - Processo Administrativo no âmbito federal</p>	<p>art. 32-prevê a possibilidade de audiência pública para debates sobre matéria objeto de processo administrativo antes da tomada de decisão, sempre que haja relevância da questão, a juízo da autoridade; art.33, confere à Administração possibilidade para adotar outras formas de participação dos administrados, diretamente ou por associações.</p>
<p>LC 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal (alterada pela LC 131/2009)</p>	<p>art. 48 São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:</p> <p>Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: I- incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;</p>
<p>Lei 10.257/01- Lei do Estatuto da Cidade</p>	<p>art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos(...)</p> <p>III - planejamento municipal, em especial;</p> <p>f) gestão orçamentária participativa;</p>

<p>CAPÍTULO IV DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE</p>	<p>Art. 43 Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos: I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal; II – debates, audiências e consultas públicas; III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal; IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.</p>
<p>Lei 11.079/04 - Normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública.</p>	<p>art. 10. A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência, estando a abertura do processo licitatório condicionada a: VI – submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico(...)</p>
<p>LEI Nº 12.593, DE 18 2012. Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.</p>	<p>Art. 4º O PPA 2012-2015 terá como diretrizes: II - a ampliação da participação social</p>
<p>LEI Nº 13.089/ 2015 - Institui o Estatuto da Metrópole - Da Governança Interfederativa de Regiões Metropolitanas e de Aglomerações Urbanas</p>	<p>Art. 6º A governança interfederativa das regiões metropolitanas e das aglomerações urbanas respeitará os seguintes princípios: V – participação de representantes da sociedade civil nos processos de planejamento e de tomada de decisão, no acompanhamento da prestação de serviços e na realização de obras afetas às funções públicas de interesse comum. (grifo nosso)</p>

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BONAVIDES, Paulo. **Teoria constitucional da Democracia participativa**. São Paulo, 2ª ed: Malheiros, 2003.

Câmara dos Vereadores da Cidade do Rio de Janeiro. Disponível: <http://www.camara.rj.gov.br/>. Acesso 05 de mai.2015.

DALLARI, Pedro B. de Abreu. **Institucionalização da participação popular nos municípios brasileiros**. Instituto Brasileiro de Administração Pública. Caderno.1 FERRAZ, Francisco. **A infraestrutura social da democracia americana**. Porto Alegre: Instituto de Ciências Sociais, Políticos e Econômicos da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 1971.

GOHN, Maria da Glória. **Novas teorias dos movimentos sociais**. 2ª.ed, São Paulo:Loyola, 2009.

KERBAUY, Maria Teresa Miceli. **Federalismo, descentralização e democracia**.pp 51-61.Disponível:piwik.seer.fclar.unesp.br/estudos/article/download/180/177.Acesso: 23 de Abr.

MELUCCI, Alberto. **A invenção do presente** - movimentos sociais nas sociedades complexas, Petrópolis:Vozes, 2001.

Planalto/Legislação. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm. Acesso 14 Abr 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa e AVRITZER, Leonardo. **Para ampliar o Cânone democrático**.Em: Santos, B.S (org) **Democratizar a Democracia**. Os caminhos da Democracia Participativa, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.p.402-420. SILVA, Maria do Rosário de F. **A revitalização do local como espaço de constituição de uma nova noção de cidadania**. in; BAPTISTA, Dulce (Org.) Cidadania e subjetividade: novos contornos e múltiplos sujeitos. São Paulo: Imaginário, 1997.

Trabalho enviado em 21 de junho de 2015.

Aceito em 30 de junho de 2015.